



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 078/2022,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A
EMPRESA KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico, Sr. Evando Antônio de Azeredo, portador da Cédula de Identidade nº **304*** SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº ***136.009***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI**, com sede na Col Triângulo, SN, Rodovia SC 303 Km 47, Ibicaré, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.798.043/0001-05, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. Alexandre Caldeira, portador da Cédula de Identidade RG nº **711*** SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº ***034.619***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 49/2022, na modalidade Tomada de Preço nº 09/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 08 de fevereiro de 2022, emitida pela Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico, a qual solicita a supressão/acréscimo de valor em virtude da alteração do projeto básico, conforme planilha da fiscalização da obra; bem como prorrogação do prazo de execução por mais 30 dias.

CONSIDERANDO o disposto nas Alíneas “a” e “b”, do Inciso I, Artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93, que preveem a modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

CONSIDERANDO que o valor a ser suprimido corresponde a 1,91% (hum inteiro e novecentos e dez milésimos por cento) ao valor total contratado, ou seja, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, § 1º, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que prevê a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a supressão/acréscimo de materiais e serviços, bem como prorrogação do prazo de execução da obra de contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e/ou construção civil, registradas no Conselhos Regional CREA e ou CAU/BR, para execução de obras de serviços e o fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a pavimentação em asfáltica, compreendendo dos seguinte Lote, Ruas dos Projetos de Engenharia:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total de R\$ 861.660,04 (oitocentos e sessenta e um mil e seiscentos e sessenta reais e quatro centavos), sendo R\$ 688.231,41 (seiscentos e oitenta e oito mil e duzentos e



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

trinta e um reais e quarenta e um centavos) de materiais e R\$ 173.428,63 (cento e setenta e três mil e quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos) de mão de obra, conforme tabela abaixo:

	ITEM 1- Florianópolis	ITEM 2- Rua Prof. Wilibaldo Stein, Ver. Alberto L. Júnior	ITEM 3- Av. 18 Fevereiro Acostamento, Rua Sem Denominação
SUPRESSÃO	-966,16	-24.937,94	-45.650,13
ACRÉSCIMO	47.813,15	3.605,66	3.670,91
TOTAL	46.846,99	-21.332,28	-41.979,22
SUPRESSÃO	-16.464,51		

2.1. 1. Fica suprimida a quantia de R\$ 71.554,23 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), e acrescida o valor de R\$ 55.089,72 (cinquenta e cinco mil e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), perfazendo um total de supressão de R\$ 16.464,51 (dezesesseis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), passando o subitem 4.1, da Cláusula Quarta, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 845.195,53 (oitocentos e quarenta e cinco mil e cento e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)”.

2.1. Fica prorrogado por 30 dias o prazo de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 09 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE CALDEIRA
Administrador
CONTRATADA

EVANDO ANTONIO DE AZEREDO
Secretário Municipal da Cidade e
Desenvolvimento Econômico
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: